



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Jornal: O BandeiranteEdição: 918 PG: 10Data: 28, 01, 12 a _____Assinatura: Prof. P. Novais

Rúbrica

LEI Nº1.075/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.274.035,64** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	FNDE-PROINFÂNCIA	1.274.035,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.274.035,64

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do **Convênio nº 710118/2008**, celebrado entre a **União Federal**, através do **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, Autarquia Federal vinculada ao **Ministério da Educação - MEC** e o **Município de Cantagalo**, objetivando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura de sua rede física escolar como, no caso em questão, a construção de uma **"Cecê no Bairro São José – 1º Distrito"**, conforme estabelece o Programa Nacional de reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – **PROINFÂNCIA**.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 12.740,35** (doze mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2012.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL